



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITA MUNICIPAL,

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010 /2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 047/2022

OBJETO: seleção de propostas destinadas a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário para escritório e sala de aula, aparelhos eletrônicos, multimídia, equipamentos de informática e utensílios de cozinha, para atender as atividades básicas da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto no desenvolvimento das atividades extra classe, projetos culturais, projetos esportivos, apoio ao expediente e assistência às escolas da rede municipal de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

INTERESSADOS: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0001-83 e TOP MÓVEIS, CNPJ nº 05.269.798/0001-95.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo com pedido de revisão da decisão da Comissão apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0001-83.

A Comissão de Licitações publicou decisão por meio da qual declarou vencedora da licitação, a empresa TOP MÓVEIS, CNPJ nº 05.269.798/0001-95.

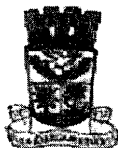
Insatisfeita, a recorrente protocolou o presente recurso administrativo requerendo a inabilitação da empresa vencedora.

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA alega que a decisão que declarou vencedora a TOP MÓVEIS merece ser revista porque: (i) Nos documentos iniciais colacionados pelo Recorrido no sistema, constam apenas alguns PDFs unificados, declarações e a proposta de preços. Todavia, em nenhum desses arquivos consta o balanço patrimonial do Recorrido;

Requer, ao final, que seja revista a decisão que declarou vencedora a TOP MÓVEIS, com a consequente nulidade de todos os atos praticados desde então, promovendo a desclassificação da mesma.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

A empresa TOP MÓVEIS , CNPJ nº 05.269.798/0001-95, não encaminhou Contrarrazões.

É o resumo necessário.

II - DA TEMPESTIVIDADE

A decisão desta Comissão foi publicada no Diário Oficial em 15 de Julho de 2022.

O edital estabelece no item 22.7 o prazo de 03 dias para apresentação de Recursos contra a decisão da Comissão.

Considerando o prazo acima mencionado, tendo o recurso sido encaminhado no dia 18 de Julho de 2022, o mesmo é tempestivo.

III – CONSIDERAÇÕES OS ITENS DOS RECURSOS

a) Do Balanço Patrimonial

Apesar da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, solicitar a inabilitação da empresa TOP MÓVEIS, pela não apresentação do balanço patrimonial, a comissão verificou que a Empresa TOP MÓVEIS, juntou o Balanço Patrimonial correspondente ao exercício do ano de 2020, e o mesmo, atende as exigências do edital, de acordo instrução normativa 2.082 de 18 Maio de 2022, vale ressaltar o decreto 034/2021 que dispõe de tratamento diferenciado as empresas ME e EPP, dispensando apresentação de balanço patrimonial conforme “Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

Não verificamos, assim, razão para acolher o pedido da MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

IV – CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, consignamos que a decisão desta Comissão de Licitações, de declarar vencedora a empresa TOP MÓVEIS , CNPJ nº 05.269.798/0001-95, decorreu do posicionamento de que a mesma cumpriu com as exigências do Edital, não havendo, no nosso entendimento, razão para reformá-la, em que pesem os argumentos dos recursos da MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

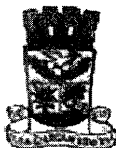
Assim, considerando a não revisão da decisão anterior, submetemos o presente recurso para a Autoridade Superior, a Prefeita Municipal, para apreciação e decisão, nos termos do artigo 109, I, §4º, da Lei 8.666/1993:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- a) *habilitação ou inabilitação do licitante;*
 - b) *juízo das propostas;*
 - c) *anulação ou revogação da licitação;*
 - d) *indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
 - e) *rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
 - f) *aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*
- (...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Esclarecemos que as considerações aqui delineadas têm o condão de trazer os esclarecimentos sobre os questionamentos, como forma de subsidiar a Autoridade Superior responsável na tomada de decisão.

Nazaré, 17 de novembro de 2022.

Sibeles Borges Ribeiro Morais Caldas
Pregoeira / Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 203

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nazaré
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro - Nazaré-BA
CNPJ: 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636- 2711
www.nazare.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010/2022
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022
RECORRENTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

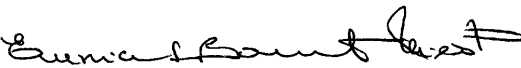
DECISÃO

RECEBO o recurso administrativo em razão da sua tempestividade.

Com supedâneo na manifestação da Comissão de Licitação, quanto ao mérito, RATIFICO a decisão retro em todos os seus termos.

Ao Setor de Licitação, para conhecimento e providencias de estilo.

Nazaré — Bahia, 17 de novembro de 2022.


Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Nazaré/BA